

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Santa Rita de Cássia
CNPJ: 63.079.248/0001-00

Praça Brasilina Sampaio da Cunha S/N - Fone: 3625 - 1035- Santa Rita de Cássia- BA

DECRETO LEGISLATIVO 013/2023

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, PROCESSO TCM Nº 06410 e 20 – REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO MUNICIPAL ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições contidas no Inciso IV do Art. 30º da Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto no Inciso XII do Art. 27 do Regimento Interno,


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA REJEITOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:


Art. 1º - Fica REJEITADO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e, conseqüentemente, REPROVADA as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal Romualdo Rodrigues Setubal, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas da Câmara Municipal.


Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia (BA), 04 de dezembro de 2023.


Orivaldo Ribeiro Brandão
Presidente


Bruno Mendes do Amaral
Vice Presidente


Emerson Damiano Mendes
Primeiro Secretário


Rafael Lacerda Lopes
Segundo Secretário